



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

1.719/2004

Lei N.º

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal,
Abrir Crédito Suplementar e Contém outras providências.

Narcizo Vilso Zaffonato, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul,
estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de
Vereadores votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Suplementar
no orçamento da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, no valor de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil
reais), destinado ao reforço dos seguintes itens orçamentários:

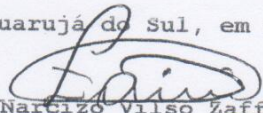
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FAZENDA:		
01 - Gabinete do Secretário:		
ATIVIDADE: 0301.0412200022.004		
3.3.90.39-080-	Outros Serv. De Terceiros - P.Jurídica.....R\$	1.400,00
04 - SECRETARIA MUN.DE EDUC.,CULT.E LAZER:		
02 - Depto. de Cultura e Lazer:		
ATIVIDADE: 0402.2781200322.027		
3.3.90.30-080-	Material de Consumo.....R\$	2.100,00
3.3.90.39-080-	Outros Serv.de Terceiros - P.Jurídica.....R\$	1.000,00
06 - SECRETARIA MUN.DE DESENVOLVIMENTO:		
01 - Depto. de Obras e Infra Estrutura:		
PROJETO: 0601.1545200191.006		
4.4.90.51-080-	Obras e Instalações.....R\$	15.500,00
PROJETO: 0601.1545100191.008		
4.4.90.51-080-	Obras e Instalações.....R\$	2.000,00
Soma.....R\$		22.000,00

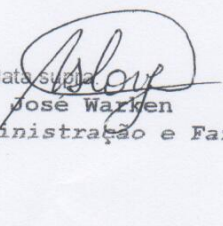
Art. 2º - Para atender a distribuição dos recursos mencionados no artigo anterior, fica reduzido do
orçamento vigente os seguintes itens orçamentários:

03 - SECRETARIA MUN.DE ADMIN. E FAZENDA:		
01 - Gabinete do Secretario:		
ATIVIDADE: 0301.0412300352.006		
3.3.50.41-080-	Contribuições.....R\$	2.000,00
06 - SECRETARIA MUN.DE DESENVOLVIMENTO:		
03 - Depto.de Indústria e Comércio:		
PROJETO: 0603.2266100271.015		
4.4.90.51-080-	Obras e Instalações.....R\$	20.000,00
Soma.....R\$		22.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua
publicação.

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, em 26 de Outubro de 2004.


Narcizo Vilso Zaffonato
Prefeito Municipal

- Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data 
Astor José Warken
Secretário da Administração e Fazenda